



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1341 PÁG.01 –SEXTA - FEIRA – 08-11-2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO NONO TERMO ADITIVO CONTRATO 043/2018 - PMS
(Prorrogação de Prazo)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2018

MODALIDADE: DISPENSA n.º 003/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 043/2018

DATA DE ASSINATURA: 20/03/2018

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

CONTRATADA: **CONSTRUTORA AGILE LTDA - EPP**

CNPJ Nº: 18.090.542/0001-68

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DO REMANESCENTE DA OBRA DE UMA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIOS, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC2 10485/2014, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 063/2017 – TOMADA DE PREÇOS 002/2017, EM CONFORMIDADE COM O INCISO XI, ART. 24 DA LEI 8.666/93.

VIGÊNCIA CONTRATUAL INICIAL: O contrato terá **vigência até 20/04/2018**, conforme vigência do Termo de Compromisso PAC2 10485/2014.

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO INICIAL: Até **20/04/2018**, conforme vigência do Termo de Compromisso PAC2 10485/2014.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – VIGÊNCIA CONTRATUAL: 254 (duzentos e cinquenta e quatro) dias, a contar da data de 20/04/2018, passando a vencer em 30/12/2018, em conformidade ao prazo final de vigência do Termo de Compromisso PAC2 10485/2014.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – EXECUÇÃO CONTRATUAL: 121 dias, a contar de 20/04/2018, passando a vencer em 19/08/2018.

SEGUNDO TERMO ADITIVO – VALOR: R\$ 102.040,22 (Cento e dois mil, quarenta reais e vinte e dois centavos).

TERCEIRO TERMO ADITIVO – EXECUÇÃO CONTRATUAL: 90 (noventa) dias, a contar de 19/08/2018 passando a vencer 17/11/2018.

QUARTO TERMO ADITIVO – VALOR (REAJUSTE CONTRATUAL): R\$ 12.491,47 (Doze mil quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos).

QUINTO TERMO ADITIVO – EXECUÇÃO CONTRATUAL: 43 (quarenta e três) dias, a contar de 17/11/2018 passando a vencer 30/12/2018, em conformidade ao prazo final de vigência do Termo de Compromisso PAC2 10485/2014.

SEXTO TERMO ADITIVO – VIGÊNCIA CONTRATUAL: 182 (cento e oitenta e dois) dias, a contar de 30/12/2018 passando a vencer 30/06/2019, em conformidade ao prazo final de vigência do Termo de Compromisso PAC2 10485/2014.

SEXTO TERMO ADITIVO – EXECUÇÃO CONTRATUAL: 182 (cento e oitenta e dois) dias, a contar de 30/12/2018 passando a vencer 30/06/2019, em conformidade ao prazo final de vigência do Termo de Compromisso PAC2 10485/2014.

SÉTIMO TERMO ADITIVO – VIGÊNCIA CONTRATUAL: 166 (cento e sessenta e seis) dias, a contar de 30/06/2019 passando a vencer 13/12/2019, em conformidade ao prazo final de vigência do Termo de Compromisso PAC2 10485/2014.

SÉTIMO TERMO ADITIVO – EXECUÇÃO CONTRATUAL: 90 (noventa) dias, a contar de 30/06/2019 passando a vencer 28/09/2019.

OITAVO TERMO ADITIVO – EXECUÇÃO CONTRATUAL: 76 (setenta e seis) dias, a contar de 28/09/2019 passando a vencer em 13/12/2019, em conformidade ao prazo final de vigência do Termo de Compromisso PAC2 10485/2014.

NONO TERMO ADITIVO – VALOR (REAJUSTE CONTRATUAL): R\$ 4.353,76 (Quatro mil trezentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos).

FUNDAMENTO: O presente aditivo tem por embasamento o pedido de reajuste contratual encaminhado pela empresa **CONSTRUTORA AGILE LTDA - EPP** e as informações repassadas através de **PARECER TÉCNICO** do Departamento de Engenharia através do Engenheiro Municipal Luis Garcia de Lemos CRE-PR 27.239/D, o qual analisou do pedido de reajuste em decorrência da data de aniversário da proposta do presente contrato, deferindo-o, tudo, registra-se, com fundamento nas documentações acostadas. Desta feita o Departamento de Engenharia, emitiu parecer favorável ao aditivo de valor, encontrando seu fundamento no art. 40, inc. XI, c/c art. 65, inc. II, "d", ambos da Lei 8.666/93.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

Sabáudia, 06 de Novembro de 2019.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1341 PÁG.02 –SEXTA - FEIRA – 08-11-2019

PORTARIA Nº180/2019, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

EDSON HUGO MANUEIRA, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que determina o acompanhamento, recebimento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

Considerando a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Responsáveis pelo Contrato oriundo do convenio nº 1674/2018-SEDU, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

LOTE 01:

Gestor:	Antônio Romano	Cargo	Secretário Municipal do Trabalho, Ação Social e Habitação
Responsável pelo recebimento do Objeto:	Jesielly Aparecida Pereira Lima	Cargo	Assistente Social
Modalidade de Licitação	Pregão Presencial		
Objeto Licitado/ Contratado	AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS SENDO UM DE PASSEIO, DESTINADO A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E UM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICKUP, DESTINADO A SECRETARIA DE AGRICULTURA, E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1674/2018-SEDU.		

LOTE 02:

Gestor:	Mauro Alessandro Castilho	Cargo	Secretario Municipal de Agricultura, Obras e Abastecimento
Responsável pelo recebimento do Objeto:	Hugo Rafael Anklan	Cargo	Mecânico
Modalidade de Licitação	Pregão Presencial		
Objeto Licitado/ Contratado	AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS SENDO UM DE PASSEIO, DESTINADO A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E UM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICKUP, DESTINADO A SECRETARIA DE AGRICULTURA, E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1674/2018-SEDU.		

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como responsáveis do recebimento do objeto do contrato, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

III – exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

IV – rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1341 PÁG.03 –SEXTA - FEIRA – 08-11-2019

- V – elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- VI – aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela contratada;
- VII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
- VIII – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
- IX – deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:

- I – controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- II – verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV – comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- V – solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- VI – encaminhar ao Departamento de Licitação eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro formulados pela contratada.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 07 de Novembro de 2019.

EDSON HUGO MANUEIRA

-Prefeito Municipal-

Ciente:

Antônio Romano

Secr. Municipal do Trabalho, Ação Social e Habitação

Jesiely Aparecida Pereira Lima
Assistente Social

Mauro Alessandro Castilho
Secretario Municipal de Agricultura, Obras e Abastecimento

Hugo Rafael Anklan
Mecânico

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1341 PÁG.04 –SEXTA - FEIRA – 08-11-2019

AVISO DE ERRATA

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 170/2015 PMS

Na data de 30/09/2019 foi veiculado no Jornal Tribuna do Norte, folha C05, no Diário do Município, edição nº1340, pag.01 o seguinte extrato do quinto aditivo do contrato sob número 170/2015, com referência a empresa **MARCOS R. SALVADOR & CIA LTDA – ME**, para a “: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULANTE**, porém houve um erro de digitação quanto ao VALOR TOTAL MENSAL E ANUAL, portanto:

ONDE SE LÊ:

Para valor máximo de R\$ 4.861,16 (Quatro mil oitocentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos) resultando no montante total máximo de R\$ 58.333,92 (Cinquenta e oito mil trezentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos).

LEIA-SE:

Para valor máximo de R\$ 4.860,80 (Quatro mil oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos) resultando no montante total máximo de R\$ 58.329,60 (Cinquenta e oito mil trezentos e vinte e nove reais sessenta centavos).

Por se tratar de um erro exclusivamente constante no VALOR MENSAL E ANUAL do extrato do quinto aditivo do contrato, as demais informações contidas no presente extrato do quinto aditivo do contrato permanecem inalteradas e vigentes desde a data de sua publicação.

Sabáudia/PR, 07 de Novembro de 2019.

EMANUELLA VIEIRA RODRIGUES

Chefe da Divisão de Licitação

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1341 PÁG.05 –SEXTA - FEIRA – 08-11-2019

TERMO DE OCORRÊNCIA

ERRATA

Assunto: PORTARIA

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ. Nº 76.958.974/001-44, através do Prefeito Senhor **Edson Hugo Manueira**, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.835.506-0 SSP-PR e do CPF. nº. 035.379.509-77 – declara a inutilização do número nº012/2015 (portaria), que tem caráter de denúncia espontânea por parte do Executivo Municipal, de quebra de sequência de numeração, podendo a administração não reconhecer o pedido nos casos de dolo, fraude ou simulação apurados

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Sabáudia – PR., 08 de novembro de 2019

EDSON HUGO MANUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1341 PÁG.06 –SEXTA - FEIRA – 08-11-2019



DECRETO Nº 215/2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal de nº 554/2019 de 23 de Novembro de 2018, conforme Artigo 5º, "§ 3º – Não serão computados para fins do disposto neste artigo às suplementações de dotações com recursos oriundos do Provável Excesso de Arrecadação que por ventura venham a ocorrer no Exercício de 2019 e o Superávit Financeiro do Exercício Anterior" e "§ 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar por Decreto, não sendo computado para fins do limite de que trata o Artigo 4º, o saldo de um Projeto/Atividade para outro."

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de **R\$ 308.500,00 (Trezentos e oito mil e quinhentos reais)** destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

03.005.13.122.0018.2024 Manutenção das Atividades da Gerencia de Cultura					
3.3.90.39.00.00	865	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	3000	RECURSOS LIVRES	R\$ 120.000,00
06.002.15.452.0013.1008 Pavimentação de Vias Urbanas e Urbanização de Áreas Públicas					
4.4.90.51.00.00	866	OBRAS E INSTALAÇÕES	3000	RECURSOS LIVRES	R\$ 188.500,00
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES					R\$ 308.500,00

Art. 2º. – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de **R\$ 308.500,00 (Trezentos e oito mil e quinhentos reais)**, como **I CANCELAMENTO PARCIAL** de dotação constante no orçamento o valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** e o valor de **R\$ 188.500,00 (cento e oitenta e oito mil e quinhentos reais)** como **II SUPERAVIT FINANCEIRO** do exercício anterior.
"Juntos construindo um futuro melhor"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1341 PÁG.07 –SEXTA - FEIRA – 08-11-2019



I - ANULAÇÃO PARCIAL

08.008.04.122.0003.2087	Manutenção das Atividades da Secção de Tributação				
3.3.90.39.00.00	851	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1000	RECURSOS LIVRES	R\$ 120.000,00
SOMA DAS ANULAÇÕES					R\$ 120.000,00

II - SUPERAVIT FINANCEIRO

Receita/Fonte	Descrição	Recurso	Valor
1000	RECURSOS LIVRES	3.000	188.500,00
SOMA SUPERAVIT FINANCEIRO			R\$ 188.500,00
SOMA TOTAL			308.500,00

Art. 3º. Este decreto foi Publicado em Mural público e posteriormente Publicado no Órgão Oficial do Município, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 07 dias do mês de Novembro de 2019.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1341 PÁG.08 –SEXTA - FEIRA – 08-11-2019



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (43) 3151-1122 - CEP 86.720-000 –
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44- Sabáudia - Pr

DECRETO Nº 216/2019

"Dispõe sobre reintegração de servidor,
em virtude de ordem judicial".

O Prefeito municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, **EDSON HUGO MANUEIRA** no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a decisão judicial nos autos do processo judicial nº 0006288-41.2019.8.16.0045 / 0052829-73.2019.8.16.0000, em trâmite perante o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, determinando a reintegração da servidora NÁRIA JOSÉ DE MORAIS;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a reintegração da servidora **NÁRIA JOSÉ DE MORAIS**, no cargo de Provimento Efetivo de Agente de Vigilância Sanitária lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11/11/2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, aos 08 dias do mês de novembro de 2019.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

"Juntos construindo um futuro melhor"

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1341 PÁG.09 –SEXTA – FEIRA – 08-11-2019

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 21- Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60

ERRATA

Portaria 53/2019 de 06/11/2019

ERRATA DA PORTARIA nº 053/2019 – Publicada em 06 de
Novembro de 2019, “onde se lê ” “16/11/2019” – Leia-se: “16/12/2019”

Edifício da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado
do Paraná, oito dias do mês de novembro de dois mil e dezenove.


LUIS DONZETTI DE MELO

Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1341 PÁG.10–SEXTA - FEIRA – 08-11-2019



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 62 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2019

CONTRATO Nº 009/2019

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, PR, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o nº. 01.010.823/0001-60, isento de Inscrição Estadual, estabelecida na Avenida Campos Salles, 21, centro, Sabáudia, PR, representada pelo Senhor presidente Luis Donizeti de Melo, brasileiro, casado, com residência e domicílio em Sabáudia, Paraná, portador do RG nº 6.463.299-0 expedido pela SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 901.089.229-87.

CONTRATADA: FELIZARDO BASANA & CIA LTDA, com sede a Rua Harpia, nº 650, apartamento 103, Centro cidade de Arapongas, Paraná, CEP: 86.700-185, inscrita no CNPJ sob o nº 82.237.298/0001-12, neste ato representada pelo Senhor Homero Gustavo Basana, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 488.655.839-91, Cédula de Identidade n.º 3.315.897-7 SESP/PR domiciliado em Arapongas, Paraná, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, a celebração do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SALGADOS ASSADOS VARIADOS.

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 390,00 (Trezentos e Noventa reais).

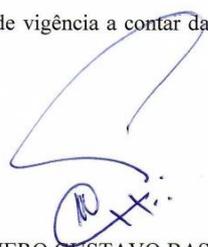
RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão por conta da dotação específica, a saber:

01.001.01.031.0001.2.002.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá 30 dias de vigência a contar da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: Sabáudia, 08 de novembro de 2019.


LUIS DONIZETI DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia


HOMERO GUSTAVO BASANA
FELIZARDO BASANA & CIA LTDA